



RESOLUÇÃO Nº 013/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 35 DA RESOLUÇÃO Nº 07/2023 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE EXU-PE) PARA INCLUIR A COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE EXU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais determinadas pelo Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário Luiz Gonzaga aprovou, na sessão ordinária do dia 28/11/2024, e ele Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 35 da Resolução nº 07/2023 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 - As Comissões Permanentes são em número de 05 (cinco), composta cada uma de 03 (três) membros e terão as seguintes denominações:

- I - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;**
- II - ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS;**
- III - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
- IV - SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO SOCIAL;**
- V - CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA.**

Art. 2º - Fica criado o art. 39-A que trata das competências da Comissão de Controle da Eficácia Legislativa:

Art. 39-A - Compete à Comissão de Controle da Eficácia Legislativa:

- I - Acompanhar e velar pela real aplicação e eficácia das normas nacionais, estaduais e municipais no âmbito do município de Exu-PE;**
- II - Receber e encaminhar queixas de qualquer cidadão sobre violação de tais normas;**
- III - Editar anualmente as leis e demais normas municipais em vigor;**
- IV - Propor a revogação ou revisão de normas em desuso no âmbito de sua competência;**



V - Oficiar ao Chefe do Poder Executivo, seus secretários, servidores, diretores, responsáveis, órgãos da administração municipal direta e indireta, cobrando esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sobre o cumprimento das normas vigentes;

VI - Notificar as autoridades mencionadas no inciso anterior para, no prazo de 15 dias corridos, dar cumprimento à norma legal vigente, sob pena da adoção das medidas legais cabíveis e comunicação aos órgãos de controle, como o Ministério Público e Cortes de Contas.

VII – Requerer à Mesa Diretora, Ministério Público, Cortes de Contas e demais órgãos de controle medidas administrativas ou judiciais contra quem de direito, visando conferir eficácia à normas vigentes.

VIII – Acompanhar o andamento dos procedimentos eventualmente iniciados por provocação da Comissão.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Exu-PE, 04 de dezembro de 2024.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Presidente